

ORIENTAÇÕES RELATIVAS À ENTRADA EM VIGOR DA PORTARIA Nº 63/2015

Informam-se todos os requerentes que a partir de 6 de abril, data de entrada em vigor da referida portaria, todos os processos submetidos têm de ser pagos acordo com os montantes aí previstos.

Nos casos em que os requerentes procederam ao pagamento de um valor diferente do atualmente previsto, deverão solicitar o reembolso do montante pago, através de email dirigido à drhfp-uc@infarmed.pt, e efetuar novo pagamento de acordo com a legislação em vigor.

Os requerentes que, em situações excecionais, tenham pago taxas de acordo com os valores estabelecidos na portaria anterior e ainda não tenha efetuado a submissão dos pedidos, deverão proceder de igual modo: solicitar o reembolso do montante pago e efetuar novo pagamento de acordo com a legislação em vigor.